



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2022**  
**DE 02 MARÇO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO, PARA REPASSE DE VALORES A ASSOCIAÇÃO GUARANTAENSE DE TRADIÇÃO E CULTURA ITALIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder com o repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a Associação Guarantaense de Tradição e Cultura Italiana, (CNPJ Nº 06.280.737/0001-91), visando atender as despesas com aquisição de equipamentos e utensílios para o bom atendimento e funcionamento da Casa do Italiano

**§ 1º** - Havendo sobra de quaisquer valores referente ao repasse autorizado nesta lei, deverá a Associação Guarantaense de Tradição e Cultura Italiana realizar a devolução deste montante aos cofres municipais, providenciando o recolhimento da competente guia de arrecadação.

**§ 2º** - O Convênio de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 2º** - O repasse dos recursos financeiros destinados a **ASSOCIAÇÃO GUARANTAENSE DE TRADIÇÃO E CULTURA ITALIANA** que dispõe esta Lei ficam inclusos nas Ações dos Programas instituídos no PPA, LDO e LOA, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**ARTIGO 3º** - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022, vinculados à seguinte rubrica 04.006.13.392.0011.20074.3350 – Subvenções Sociais.

**ARTIGO 4º** - Para os orçamentos futuros, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a inclusão no PPA, LDO e LOA.

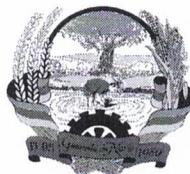
**ARTIGO 5º** - A entidade beneficiante do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos a cada quadrimestre, a contar da liberação do recurso.

**Parágrafo Único** - Caso haja inconsistência na prestação de contas, com a sua consequente desaprovação, os valores mal-empregados deverão ser devolvidos ao Município de Guarantã do Norte/MT, sob pena de adoção das providências cabíveis.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

## **ANEXO I**

### **TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO E FOMENTO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO** que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº. 58003417 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 003.944.799-55, domiciliado no endereço supra indicado e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO GUARANTAENSE DE TRADIÇÃO E CULTURA ITALIANA**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 06.280.737/0001-91, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxx, Município de Guarantã do Norte/MT, representado por seu presidente, XXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. XXXX XXX/XX, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado no endereço supra indicado a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** repassará a **ASSOCIAÇÃO GUARANTAENSE DE TRADIÇÃO E CULTURA ITALIANA**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 06.280.737/0001-91, com sede na Rua xxxx, nº. xx, Bairro xxx, Município de Guarantã do Norte/MT, o valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a Associação Guarantaense de Tradição e Cultura Italiana (CNPJ Nº 06.280.737/0001-91) visando atender as despesas com melhorias no campo de futebol, para dar cumprimento ao plano de trabalho apresentado nos termos da Lei Municipal nº. \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Em contrapartida, a **ASSOCIAÇÃO GUARANTAENSE DE TRADIÇÃO E CULTURA ITALIANA** regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 06.280.737/0001-91, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxxx, Município de Guarantã do Norte/MT, compromete-se, através de seu representante, a atender as despesas com aquisição de equipamentos e utensílios para o bom atendimento e funcionamento da Casa do Italiano.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**ASSOCIAÇÃO GUARANTAENSE DE TRADIÇÃO E CULTURA ITALIANA** regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 06.280.737/0001-91, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxxxxxx, Município de Guarantã do Norte/MT, obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, a fiscalização e controle da prestação de contas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente CONVÊNIO vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

As partes elegem o Foro do Município de Guarantã do Norte/MT para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guarantã do Norte/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

XXXXXXXXXXXX  
**PRESIDENTE**  
**ASSOCIAÇÃO GUARANTAENSE DE TRADIÇÃO E CULTURA ITALIANA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Guarantã do Norte/MT, 02 de março de 2022.

**MENSAGEM DO PL nº 024/2022**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2022**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para o repasse de valores a Associação Guarantaense de Tradição e Cultura Italiana.

Os recursos financeiros deste projeto de lei que serão destinados para a Associação Guarantaense de Tradição e Cultura Italiana, são oriundos de devolução realizada pela Câmara Municipal.

O valor será utilizado para atender as despesas com aquisição de equipamentos e utensílios para o bom atendimento e funcionamento da Casa do Italiano.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CASA DO ITALIANO**  
**OFICIO N°001/2022**

*Guarantã do Norte-MT, 14 de fevereiro de 2022*

*A*

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**ASSUNTO: SOLICITAR RECURSOS**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**

Ao tempo em que o cumprimento, venho respeitosamente, solicitar que seja disponibilizado recursos para equipar a CASA DO ITALIANO, localizada no Bairro Cotrel, na cidade de Guarantã do Norte, a solicitação se faz necessária para melhor atendimento e funcionamento do local.

Sendo este para o momento, reitero estimas.

*Darci Zanon*  
**DARCI ZANON**  
**PRESIDENTE**

*14/02/2022*

*Recdys em  
Guarantã*

*Renata B. Echhardt de Oliveira  
Sec. Mun. de Governo e  
Articulação Institucional  
Portaria: 000/2021*